



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Tatuí, 30 de junho de 2020.

Ofício nº 321/SMNJ/2020

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 019/2020.

Senhor Presidente,

AO EXPEDIENTE

S. Sessões

13 / 07 / 20

Presidente da Câmara

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 019/2020, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.458 de 04 de junho de 2020.

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, em regime de **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 08/07/2020	Hora: 16:24
Projeto de Lei Nº 19/2020	
Autoria: Maria José Pinto Vieira de Camargo	
Assunto: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.458, de 04 de junho de 2020.	

Número de Protocolo
01617/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.458 de 04 de junho de 2020.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.458 de 04 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os lotes de terreno mencionados no Parágrafo único do artigo 1º, têm como destinação exclusiva a implantação, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, de projeto habitacional de interesse social, denominado Tatuí “H”.

§ 1º A doação terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que os terrenos retornarão ao patrimônio da doadora”.

§ 2º”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de junho de 2020.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa de Leis, tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal que autoriza a doação de terrenos para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

As alterações consistem, na extinção do prazo nas obras de implantação do projeto habitacional, uma vez que, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU não trabalha com prazo limite na execução de suas obras; e da impossibilidade de incorporação das benfeitorias acrescidas aos terrenos dados em doação ao patrimônio do Município, no caso em que houver destinação diversa da prevista em lei.

Diante do exposto, necessárias se fazem as presentes alterações, razão pela qual requeremos aos Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, com **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 30 de junho de 2020.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL